



- ▶ Para que o pedido seja tratado de forma mais rápida, faça-o na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.
- ▶ O formulário e os elementos clínicos serão digitalizados e registados por via eletrónica pelos serviços da Segurança Social.
- ▶ Os documentos originais serão entregues ao requerente e deverão ser guardados por este.

Dados do requerente

Nome completo

Indique o sistema de proteção social que abrange o requerente:

- Segurança Social N.º de Identificação de Segurança Social
- Caixa Geral de Aposentações N.º de Subscritor da CGA

Data de nascimento

- -
ano mês dia

Profissão/Tarefas desempenhadas

Dados do médico

Nome completo

Cédula Profissional n.º emitida pela Ordem dos Médicos

Local de exercício da atividade clínica

Informação clínica

3.1. Participação Obrigatória (Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, art. 142.º)

(Preencher no caso de suspeita fundamentada de doença profissional)

Doença profissional presumida/Diagnóstico provisório

Riscos a que está sujeito ou produtos com que trabalha nocivos à saúde

3

Informação clínica (continuação)

Observações consideradas úteis

3.2. Parecer/Relatório sobre a Doença Profissional (Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, arts. 97.º, 138.º e 146.º)

4

Declaração e certificação do médico

Tenho conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Vinheta do médico

Assinatura do médico

Data

<input type="text"/>	-	<input type="text"/>	-	<input type="text"/>
ano		mês		dia

5

Informações

Documentos a apresentar

- ▶ Requerimento de Proteção na Doença Profissional - GDP 12, preenchido, datado e assinado pelo requerente.
- ▶ Cópia dos exames médicos complementares de diagnóstico que comprovem a doença profissional.

Prazo e local de entrega

- ▶ Se optar pela entrega em suporte de papel, o formulário pode ser preenchido informaticamente e entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social, junto com os documentos obrigatórios que o acompanham.
- ▶ Estes documentos devem ser entregues no **prazo de 8 dias** a contar da data do diagnóstico ou da presunção da existência de doença profissional.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.